



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2023
De 26 de julho de 2023**

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 41/2009 de 30/12/2009 e com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008:

FAZ saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu representante legal do executivo, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da educação básica municipal, em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **Portaria MEC nº 17/2023 de 16 de janeiro de 2023**, o percentual de **14,95% %** (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei, conforme Tabela Salarial (ANEXO I) parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reposição do(s) mês(es) anterior(es) a promulgação desta Lei, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. As dotações orçamentárias para execução desta lei são fixadas na Lei de Orçamentária Anual, podendo ser remangadas ou suplementadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de General Maynard/SE, 26 de julho de 2023.


**VALMIR DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
TABELA DO PISO SALARIAL 2023

ANEXO I

CARGO: PERMANENTE	NÍVEIS																	
	NÍVEL I (MÉDIO)			NÍVEL II (LICENCIATURA PLENA)			NÍVEL III (PÓS-GRADUAÇÃO)			NÍVEL IV (MESTRADO)								
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS			
- 0 à 3 anos	2.762,73	3.536,29	4.420,36	3.591,54	4.597,17	5.746,47	3.867,82	4.950,80	6.188,50	4.144,09	5.304,43	6.630,54						
- 3 à 6 anos	2.831,79	3.624,70	4.530,87	3.681,33	4.712,10	5.890,13	3.964,51	5.074,57	6.343,22	4.247,69	5.437,04	6.796,30						
- 6 à 9 anos	2.902,59	3.715,31	4.644,14	3.773,36	4.829,91	6.037,38	4.063,62	5.201,44	6.501,80	4.353,88	5.572,97	6.966,21						
- 9 à 12 anos	2.975,15	3.808,20	4.760,24	3.867,70	4.950,65	6.188,32	4.165,21	5.331,47	6.664,34	4.462,73	5.712,29	7.140,37						
- 12 à 15 anos	3.049,53	3.903,40	4.879,25	3.964,39	5.074,42	6.343,03	4.269,34	5.464,76	6.830,95	4.574,30	5.855,10	7.318,88						
- 15 à 18 anos	3.125,77	4.000,99	5.001,23	4.063,50	5.201,28	6.501,60	4.376,08	5.601,38	7.001,72	4.688,65	6.001,48	7.501,85						
- 18 à 21 anos	3.203,91	4.101,01	5.126,26	4.165,09	5.331,31	6.664,14	4.485,48	5.741,41	7.176,77	4.805,87	6.151,51	7.689,39						
- 21 à 24 anos	3.284,01	4.203,54	5.254,42	4.269,22	5.464,60	6.830,74	4.597,62	5.884,95	7.356,19	4.926,02	6.305,30	7.881,63						
- 24 à 27 anos	3.366,11	4.308,62	5.385,78	4.375,95	5.601,21	7.001,51	4.712,56	6.032,07	7.540,09	5.049,17	6.462,94	8.078,67						
- 27 à 30 anos	3.450,26	4.416,34	5.520,42	4.485,34	5.741,24	7.176,55	4.830,37	6.182,87	7.728,59	5.175,40	6.624,51	8.280,64						

Escalonamento vertical: 1,025

Escalonamento Horizontal:

I=1,00

II=1,30

III=1,4

IV=1,5

Porcentagem de classe: 20,00%

Coeficiente: 5,00%

Salário: 14,95

Assinatura: